

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021, PROCESSO ADMNISTRATIVO 114/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO / SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

A empresa **D BERLATO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.630.233/0001-57, sediada a Rua Coronel Niederauer, 540 – Loja 04, legítima participante do Processo Licitatório acima referido, através de seu representante legal, vem, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO PARA REQUERER A DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, COSTA & BECKER COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA e DECLARAR A EMPRESA RECORRENTE COMO VENCEDORA DO CERTAME EM REFERÊNCIA**, conforme lhe faculta o artigo 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, com base nas razões a seguir expostas

1. DOS FATOS

A empresa participou do processo licitatório Carta Convite 01/2021, Processo Licitatório 02/2021, processo administrativo 114/2021, que ocorreu no dia 20 de maio de 2021, as 9h na sede do Sistema de Previdência Municipal, na cidade de Santana do Livramento/RS.

No certame a empresa recorrente foi inabilitada por decisão do Presidente de Licitação, entretanto em decisão do recurso interposto, foi habilitada no certame, juntamente com as demais empresas participantes do certame, sejam elas, CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, COSTA & BECKER COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA e CASSIA COUTINHO LUCAS-EPP.

Passada a fase de habilitação, no dia 10 de junho de 2021, foram abertos os envelopes das propostas, de modo que a classificação das empresas no certame ficou a seguinte.

COLAÇÃO	EMPRESA	VALOR
----------------	----------------	--------------

		OFERTADO
1º	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME	R\$ 16.450,00
2º	COSTA & BECKER COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 26.800,00
3º	D BERLATO & CIA LTDA-ME	R\$ 28.600,00
-	CASSIA COUTINHO LUCAS-EPP	INABILITADA

Diante desta classificação **as empresas CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME e COSTA & BECKER COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA devem ser desclassificadas e inabilitadas do certame**, tendo em vista que as propostas das duas empresas não atendem ao edital, tanto quanto aos produtos ofertados, quanto as formalidades das propostas apresentadas, nesse sentido, **deverá a empresa recorrente D BERLATO & CIA LTDA-ME ser declarada vencedora do certame**, em razão de sua propostas ser a única adequada e compatível com as exigências e condições do edital.

Por sua vez, a empresa CASSIA COUTINHA LUCAS-EPP, **foi corretamente inabilitada**, em função da apresentação do item um diversa e incompatível com as exigências do edital, devendo haver a manutenção e sua inabilitação.

Dessa maneira, a seguir serão mostrados os motivos que devem ser observados para desclassificar as propostas das empresas CALMED e COSTA & BECKER.

2. DO MÉRITO

Em relação ao mérito do presente recurso, primeiramente vejamos o que o edital exige em relação aos seus itens e exigências de proposta, entre outros aspectos.

Sobre as características dos produtos, temos as seguintes descrições dos produtos:

Item 01 - - 01 (uma unidade) Conjunto odontológico completo, Cadeira c/ cabeceira biarticulada; Pedal de Comando Multifuncional; Unidade de água c/ 2 sugadores de 6,3 mm; Refletor de LED mínimo 3 lâmpadas; Mesa com 4T: 2 mangueiras borden, 1 seringa 3F c/ mangueira, 2 bandejas c/ borda e braço articulado; Movimentos sincronizados entre o encosto e o assento; Fisiomoch, estofado de cor verde claro. Tubulação do equipamento totalmente embutida Seringa tríplice esterilizável: bico giratório destacável para limpeza e esterilização em autoclave. Separador de detritos localizados na mangueira de sucção para facilitar a limpeza. Com filtro de água e ar, equipamento com no mínimo de 1 ano de garantia a partir da data de instalação. Mesa Baixa rotação c/ água e ar; Regulagem da água e ar do spray (já incluso na mesa de série); Escalonamento das pontas; Puxadores laterais; Mesa ABS injetado c/ UV + 30% cristal; Angulação da mesa a 45 graus; Suporte das pontas estilo funil. Refletor com luz de LED;. Com devido registro na ANVISA . Garantia no mínimo 1 ano."

Item 02 - 01 (uma unidade) Compressor odontológico com 2HP de potência e isento de óleo, maior vazão de ar, que supra as necessidades do equipamento odontológico e evitando possíveis danos às peças de mão. Com dreno do reservatório com fácil acesso e baixo índice de manutenção. Fluxo de ar Modelo: 220V 60HZ: 210.Tanque 40L. Pressão máxima 120 PSI 10%. Tensão e frequência. Modelo: 220V 60HZ: Monofásico AC 220V 10% 60H 1%. Com válvula de segurança.Com devido registro na ANVISA e garantia de no mínimo 01 ano

Item 03 - Montagem, instalação e regulagem de conjunto odontológico completo, conforme especificado no item nº 01 e montagem/instalação do compressor odontológico conforme especificado no item nº 02.

Por sua vez, já referente as condições de apresentação da proposta temos:

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

4.1. A proposta deverá ser apresentada de forma legível e digitada, devidamente identificada (por carimbo ou papel timbrado ou equivalente) e assinada, devendo conter as seguintes informações:
a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável ou

indicada como representante ou preposto perante o órgão, conforme o caso;

b) O item a ser licitado conforme objeto especificado de forma clara e completa com os serviços a serem prestados;

c) Declaração de que está ciente de todos os fatos, dados, requisitos, data de entrega e condições da proposta apresentada assinada pelo responsável da empresa ou equivalente ou preposto devidamente identificado, conforme o caso.

Parágrafo Único – Caso não tenha assinatura do responsável, na proposta ou declaração, a empresa será desqualificada.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes.

4.3. O preço total proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária a correta entrega do objeto elencado neste edital, mesmo não especificada neste Instrumento Convocatório, que incidam ou venham a incidir até sua entrega final a autarquia.

4.4. O SISPREM é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII da Constituição Federal.

4.5. O preço do objeto licitado deverá ser cotado em moeda corrente nacional. Serão aceitas cotações com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado e identificado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação.

Assim, está são as condições sobre a apresentação da proposta de preços, dessa forma passamos a falar as situações de cada empresa.

a. REFERENTE A PROPOSTA DA EMPRESA CALMED

Sobre proposta da CALMED temos três observações:

Primeiro, a empresa não apresentou a declaração do item 4.1, C.

Segundo, a cadeira odontológica (item 01) não atende a descrição do edital, no que se refere ao refletor com 3 lampadas de LED.

Terceiro, o compressor cotado “Prime 45 Litros” não existe, não é fabricado pela marca Dentemed, ou seja, não sabemos daonde tiraram o folder que indica o compressor, podendo até ser falsificação justamente para atender o edital, entretanto, temos prova que o compressor não existe, e se existe não possui certificações do INMETRO e muito menos não está no site oficial da marca Dentemed.

Assim, temos três situações que ensejam na desclassificação, inabilitação e se assim entender até punição para empresa CALMED, tendo em vista a apresentação de documento, diverso do original, de maneira que todas essas situações serão justificadas e comprovadas através de documentos (ou omissão por parte da empresa).

Em razão da primeira situação, em analise aos documentos constante no site do SISPREM, a empresa CALMED, assim como as empresas COSTA & BECKER e CASSIA COUTINHO, não apresentaram a declaração exigida pelo edital no item 4.1, C, ou seja, por si só essa omissão das empresas já ensejaria a inabilitação.

Isso se justifica, por exemplo, que o paragrafo único do item 4.1, C, diz que se não apresentar assinatura na referida declaração “a empresa será desqualificada.”, então temos que nem ao menos apresentaram a declaração, então, sem declaração e sem assinatura, a desclassificação de todas as empresas, com exceção da empresa recorrente que apresentou a devida declaração, devem ser desclassificadas.

A segunda situação, temos que a Cadeira Odontológica da marca Dentemed, modelo Magnus Prime Flex não atende o edital, pois a empresa não possui o refletor com 3 lâmpadas de LED e isso pode ser confirmado tanto na documentação apresentada pela empresa, como no site oficial da marca, vejamos.

Está juntado neste recurso, prints do site oficial da marca, www.dentemed.com.br, no link de Consultórios, modelo Magnus Prime Flex, em relação ao Refletor, não indica a existência do refletor com três lâmpadas de led.

Por sua vez, a empresa juntou na sua proposta os catálogos a partir das paginas 18, onde na página 19, não faz menção alguma sobre refletor com lâmpadas de 3 leds.

Na página 22, onde constam TODOS OS POSSÍVEIS OPICIONAIS, também não faz menção ao refletor com 3 lâmpadas de LEDs.

Ou seja, as únicas menções que fala sobre refletor com 3 lâmpadas de LED é na proposta, onde é um copia e cola do edital, que não pode ser levado em consideração, tendo em vista que o que tem que ser analisado são os documentos oficiais que a empresa fornece, onde constam as possibilidades e capacidades do equipamento, onde dessa forma a cadeira odontológica da marca Dentemed não atende o edital.

Terceira situação é mais grave, é em relação ao compressor odontológico oferecido pela empresa CALMED, "Prime 45 Litros", pois esse compressor não existe no mercado, não existe apresentação dele no site oficial da marca e não possui certificação no Inmetro deste compressor.

O mais interessante é que a empresa CALMED apresentou o documento do INMETRO referente a cadeira odontológica, podendo ter apresentado o do compressor, entretanto de forma no mínimo curiosa não apresentou, omitindo tal documento, não que ele fosse necessário, até porque não foi exigido no edital, mas se apresentou documento da cadeira, porque não apresentou o do compressor? Resposta: porque esse compressor não existe.

Tal fato já não é novidade, pois em outro certame aconteceu a mesma situação, em um Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, a empresa Calmed também teria ofertado o mesmo compressor para tentar atender a descrição de potencia do edital (2HP), entretanto, únicos compressores fabricados pela empresa Dentemed são o de 40 litros, 50 litros, 65 litros e 120 litros, conforme informação do site e informação do INMETRO.

Dessa maneira, mais uma vez a empresa CALMED tentando ludibriar o órgão, para tentar fornecer o seu equipamento que na

maioria das vezes, quando é uma descrição mais elaborada, não atendem ao descriptivo.

Mas a pior situação é tentar ludibriar com documentos que não existem no mundo real, com montagens momentâneas, indicações de informações técnicas que não existem, enfim, isso é uma ocorrência grave que deve ser diligenciada pelo órgão licitante e apurar as informações corretas para tomar as medidas cabíveis para estes fatos.

Outra questão que também deve ser levada em conta, é o valor comparado aos demais licitantes, pois temos que o valor apresentado pela empresa CALMED é de R\$ 10.000,00 a menos que a segunda colocada, assim, **só nessa questão já é de se desconfiar e cumulada com todas as informações trazidas pela empresa recorrente, a desclassificação e inabilitação da empresa CALMED é a medida necessária para este certame.**

b. REFERENTE A PROPOSTA DA EMPRESA COSTA & BECKER

Sobre a proposta da segunda colocada, da empresa COSTA & BECKER temos que a empresa simplesmente não apresentou marca alguma, não informou registro da ANVISA para o item 01, não apresentou a declaração do item 4.1, C, ou seja, com a omissão da marca fica impossível avaliarmos se o produto ofertado é compatível com a descrição exigida no edital, pois o que ocorre é uma mera cópia e cola do “Termo de Referência”.

Apesar de que no edital não vinha a condições de apresentar marca na proposta, mas entendemos que essa condição é essencial para análise da sua oferta, pois em 99,9% dos editais essa exigência vem no edital, pois se fizer uma busca simples a qualquer outro edital, até mesmo da própria prefeitura municipal de Santana do Livramento, temos que a indicação de marca e modelo é uma exigência editalícia fundamental para a adequada avaliação do produto ofertado pela empresa licitante.

Sem a indicação de marca e modelo, fica impossível uma análise detalhada do que a empresa licitante oferta.

Por outro lado, na descrição do item, requer a exigência de apresentação do registro da ANVISA, na qual não foi indicado pela empresa COSTA & BECKER.

Sem a indicação de qualquer informação na sua proposta, que simplesmente é um copia e cola do Termo de Referencia, **que nem ao menos está nomeada como “PROPOSTA COMERCIAL”**, não indicando nenhuma informação de validade de proposta, prazo de entrega, dados bancários, nenhuma declaração sobre suas condições de fornecimento, diferentemente de todas as outras.

Objetivamente, também não apresentou a declaração do item 4.1, C, de modo que com essa omissão, não temos a certeza de que a empresa “está ciente de todos os fatos, dados, requisitos, data de entrega e condições da proposta apresentada assinada pelo responsável da empresa ou equivalente ou preposto devidamente identificado, conforme o caso”.

Voltando para a proposta em si, perguntamos para o órgão licitante, se ele sabe qual equipamento está adquirindo caso a empresa COSTA & BECKER vença a licitação? Saberia informar qual é o modelo que a empresa COSTA & BECKER está ofertando? Saberia informar se o equipamento ofertado possui registro na ANVISA? Saberia informar o prazo de entrega, validade da proposta? Saberia informar o valor unitário de cada item? O papel apresentado pela empresa COSTA & BECKER é uma proposta comercial? **Acreditamos que todas as respostas para as perguntas é ÃO, sendo assim a proposta deve ser desclassificada e a empresa inabilitada do certame.**

Apesar disso, temos a consciência que alguns erros formais, poderiam ser sanados e diligencias poderiam ser feitas para esclarecer alguns pontos omissos da proposta, entretanto, estamos diante de um documento que não indica absolutamente NADA, **nem ao menos é nomeado como PROPOSTA COMERCIAL**, assim fica impossível o Presidente da Comissão de Licitação fazer qualquer diligencia.

Nesse sentido, estamos diante de uma omissão de informações essenciais para o julgamento adequado da proposta, o que impossibilita qualquer análise sobre os itens, onde a não apresentação de informações fundamentais no documento de proposta enseja na obrigatoriedade desclassificação e inabilitação da empresa omissa no certame, pois seria injusto, quando as demais empresas apresentam marcas, modelos, número do registro da ANVISA, catálogos, apresentando até mais informações do que exige o edital, enquanto a empresa nem ao menos apresenta um documento nomeado de "PROPOSTA COMERCIAL", não indicando nem ao menos quem assina o documento.

Diante de todo o exposto, a desclassificação e inabilitação da empresa COSTA & BECKER por não apresentar informações mínimas na proposta, é a medida necessária para o correto julgamento do certame.

c. REFERENTE A PROPOSTA DA EMPRESA CASSIA COUTINHO LUCAS-EPP

Por ultimo e não menos importante, a decisão de desclassificação e inabilitação da empresa CASSIA COUTINHO LUCAS-EPP deve ser mantida, tendo em vista que a empresa ofertou um equipamento diverso e com configurações que não atendem o edital.

Ainda, da mesma maneira que as empresas CALMED e COSTA & BECKER, também não apresentou a declaração exigida no item 4.1, C do edital, de forma que por essa omissão também deve ser desclassificada e inabilitada do certame.

Sendo assim, a manutenção da decisão de desclassificação e inabilitação da empresa CASSIA COUTINHO LUCAS-EPP é a medida obrigatória para o correto julgamento do certame.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, pede que o presente recurso seja conhecido – porque cabível e tempestivo – e provido, para desclassificar e inabilitar as empresas CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME e COSTA & BECKER COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, bem

D BERLATO & CIA LTDA-ME
CNPJ 12.630.233/0001-57
Insc. Est. 109/0356053
www.dgbsaude.com.br
55 3217 3000



como manter a desclassificação e inabilitação da empresa CASSIA COUTINHO LUCAS-EPP, de forma a DECLARAR VENCEDORA a Empresa D BERLATO & CIA-LTDA no lote 01 da CARTA CONVITE 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021, PROCESSO ADMNISTRATIVO 114/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO / SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

Santa Maria, 15 de junho de 2021.

Nestes termos,
Pede deferimento

Dener Gomes Berlato
D BERLATO & CIA LTDA
SÓCIO-GERENTE
DENER GOMES BERLATO
CPF 014.856.210-89
RG 9088207106
12630233/0001-57
D BERLATO & CIA. LTDA. - ME
Rua Cel. Niederauer, 540 - Loja 04
Centro - CEP 97020-160
SANTA MARIA - RS

CERTIFICAÇÃO MOTOMIL INMETRO

(COMPRESSOR OFERTADO PELA EMPRESA D BERLATO)



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Conformity Certificate

Nº 426.002/18

A ABNT concede o Certificado de Conformidade de Produto à empresa:
ABNT grants the Product Conformity Certificate to the company:

Garthen Ind. e Com. de Máquinas Ltda
(Garthen)
CNPJ: 82.981.721/0001-94

Para o(s) produto(s):
To the following product(s):

**Caldeiras e Vasos de Pressão de Produção
Seriada**

Produzido(s) na unidade localizada em:
Produced in the unit located in:

**Rod. BR-470, KM-4, 4001 - Navegantes
88375-000 - Santa Catarina - SC - Brasil**

Atendendo aos requisitos do Procedimento Específico ABNT:
Meeting the requirements of specific procedure ABNT:

PE-334.03

Atendendo aos requisitos da Portaria:
Meeting the requirements of the Governmental Decrees:

Requisitos de Avaliação da Conformidade
Portaria Inmetro nº 255 de 29/05/2014

Regulamento Técnico da Qualidade
Portaria Inmetro nº 248 de 28/05/2014

E aos requisitos da Norma:
And the requirements of the Standard:

**ABNT NBR ISO 16528-1:2008
NR-13**

Sistema de Certificação: 5
Models System: 5

Auditória de Certificação realizada nos dias: 21 e 22 de junho de 2017.
Certification Audit held on:

Primeira concessão: 27/04/2018
First concession:

Período de validade:
Validity period

27/04/2018 a 27/04/2022

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.
Emission Date

Última Revisão: Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018
Last Revision

Sergio Pacheco
Gerente de Certificação de Produto
Product Certification Manager

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - **Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901**
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Elíseos - **São Paulo - SP - CEP 01203-002**





CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Conformity Certificate

Nº 426.002/18

Marca	Modelo	Descrição (Descrição Técnica do Modelo)	Código de Barras (se aplicável)
Motomil	MRM 30	Família: VPM-1: Vasos de Pressão Cilíndricos, cód.construção Asme VIII/partie 1, classe C, PMTA=10,2kgf/cm ² , categoria V - Horiz c/ Rodas	7899.2652.18.083
	MRM 24		7899.2652.37.169
	MRM 50I		7899.2652.37.213
	MRM 50		7899.2652.71.347

Observações Gerais:

General Observations

A validade deste certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da ABNT previstas no procedimento específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este certificado está sujeito ao contínuo atendimento ao Procedimento Geral para Avaliação da Conformidade, ao Procedimento Específico da Marca de Conformidade ABNT bem como aos requisitos da Portaria acima, sendo válido somente em original e com o timbre da ABNT em alto-relevo seco, assinado pelo Gerente de Certificação de Produto, e sua validade pode ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.abnt.org.br. Este certificado está vinculado ao contrato nº 426.CP.001/2015, e para o endereço acima citado. (CNPJ: 33.402.892/0001-06 – Tel.: (21) 3974-2300 / Fax: (21) 3974-2315). Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2. *The validity of this certificate is tied to the achievement of maintenance assessments and treatment of possible non-compliance in accordance with the ABNT guidelines in the specific procedure. For verification the updated condition of regularity of this Certificate must be obtained from the product database and Certificate Services Inmetro. This certificate is subject to the continuous fulfillment of the requirements of the General Procedure for Conformity Assessment, and to the Specific Procedure of the ABNT Conformity Mark, as well as to the Governmental Decree referred above and will be valid only in its original form, with the ABNT stamp in dry high-relief, duly signed by the Product Certification Manager, and its validity may be confirmed at the following eletronic address: www.abnt.org.br. This certificate is related to the contract nr 426.CP.001/2015 and for the location above indicate. Certificate valid only together with pages 1-2.*

Histórico de Revisões	
Revision history	
Data Date	Justificativa Justification
05/06/2018	Correção no nome da Família De: Família: 1 Para: Família: VPM1
12/06/2018	Correção no campo descrição: De: Horiz c/ Rodas Para: Família VPM-1: Vasos de Pressão Cilíndricos, cód.construção Asme VIII/partie 1, classe C, PMTA=10,2kgf/cm ² , categoria V - Horiz c/ Rodas E inclusão do código de barras

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.
Emission Date

Última Revisão: Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018
Last Revision



ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Elíseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002

PRINTS DO SITE
WWW.DENTEMED.COM.BR
EVIDENCIANDO QUE
NÃO EXISTE O
COMPRESSOR
“PRIME 45 LITROS”



Compressor Prime Air 40 litros



🔍 Clique aqui para ampliar a imagem

Empresa especializada em manufatura de compressores silenciosos e isento de óleo, expandindo competência técnica com o propósito de alcançar mais envolvimento e desenvolvimento junto aos nossos clientes. Esperamos estabelecer uma longa e excelente relação ganha-ganha com nossos consumidores.

Nossa linha de compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia.

REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS)

DISPENSADO RDC N°: 260/02 E 185/01

RDC 16/2013 BPF

- Atende até 1 consultório
- Potência: 1.275 Watts / 1,5 HP
- Tensão: 127V ou 220V
- Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 dB
- Peso líquido: 29 KG (40 Litros)
- Dimensões (L x C x A): 44x44x68cm

Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013)

ISO 9001 / ISO 13485

Ativar o Windows

Fale conosco, nós estamos online!

Acesse as configurações do computador para ativar o

Windows.



Compressor Prime Air 120 litros
Compressores



Compressor Prime Air 40 litros
Compressores



Compressor Prime Air 50 litros
Compressores



Compressor Prime Air 65 litros
Compressores

Ativar o Windows
Fale conosco, nós estamos online!
Acesse as configurações do computador para ativar o Windows.



Quem somos

Produtos

Representantes

Assistência Técnica

Contat

Idiomas



450, p/utl de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autoclavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis.



Refletor de Led

O refletor de led possui luminosidade de 35.000 (+/- 15%), Lux a 6.000(+/- 15%) permitindo seleção em intensidade gradual proporcionando uma visibilidade perfeita sobre toda a área de tratamento. O acendimento da iluminação é realizada através de gestos das mãos sem a necessidade de tocar o aparelho proporcionando melhor higiene. Possui manopla removível para facilitar a esterilização.

Unidade Auxiliar

- Estrutura resistente em plástico PBT:



Ativar o Windows

Acesse as configurações do computador para ativar o Windows.

Fale conosco, nós estamos online!



Quem somos (/pagina/9/sobre-nos) Produtos ▾ (/pagina_produtos.asp)
Representantes (/mapa-representantes/#mapa)
Assistência Técnica (/assistencia-tecnica/#mapa)  Consultórios (/departamento/1/Consultórios) Consultório Prime Flex
Contato (/contato) Idiomas ▾


Fale conosco, nós estamos online!



(/imagens/produtos/2/mock---prime-5-flex-1.jpg)

(/imagens/p

 Clique aqui para ampliar a imagem (/imagens/produtos/2/mock---prime-5-flex-1.jpg)

(/imagens/produtos/2/mock---prime-5-flex-2.jpg)

Consultório Prime Flex

O consultório Prime 5 Flex atende aos mais exigentes critérios de qualidade em equipamentos odontológicos.

Apresenta sistemas automatizados e de inteligência artificial que proporcionam ao CD:

- Realizar suas três preferidas posições de trabalho que facilita o seu dia a dia.
- Realizar o Trendelenburg dando segurança em caso de lipotimia ou desmaio do paciente.
- Regular a intensidade do refletor por sensor de aproximação sem o toque das mãos atendendo as necessidades de iluminância e a biossegurança.
- Selecionar as pontas automaticamente atendendo aos princípios de ergonomia (tempos e movimentos).

Itens do Consultório Prime Flex

Cadeira Odontológica Flex | Equipo Flex | Refletor de Led | Unidade Auxiliar |

 Download de manual

(/download-manual/2/consultorio-prime-flex)

Fale conosco, nós estamos online!

Itens do Consultório Prime Flex

Confira abaixo os detalhes e especificações dos itens que fazem parte do Consultório Prime Flex.



Cadeira Odontológica Flex (/produto/35/cadeira-odontologica-flex)

- 09 movimentos: 04 individuais e 05 automáticos (volta a zero e 03 posições de trabalho + Last Position -50 Trendelenburg);
- Pedal de comando acoplado à base com acionamento por botões e joystick;
- Encosto e assento confortável e anatômico de fácil higienização;
- Estrutura resistente e estável (dispensa fixação) com pintura lisa e branco dental, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano; e base com debrum antiderrapante;
- Sistema de fuso de elevação (motorreductor isento de óleo). Tensão de alimentação: 90 a 240 Vac -50/60Hz. Força máx. de 600kg; certificado pela DEWERT / PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e RoHS); suporta paciente de até 200kg.
- Botão vermelho de Stop Emergencial conforme a Norma Internacional IEC 60.601-3 (INMETRO).

Equipo Flex (/produto/5/equipo-flex)

Mesa em plástico resistente (proteção UV), Seringa tríplice, com bico removível e autoclavável, terminais Borden para alta e baixa rotações, sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais, reservatório de água, suporte dos instrumentos com angulação de 45º, pedal de comando pneumático e progressivo, bandeja em aço inox, removível e autoclavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis.

Fale conosco, nós estamos online!

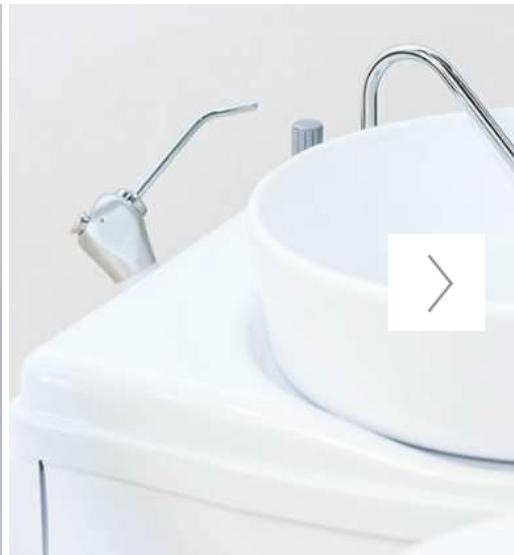


Refletor de Led (/produto/7/refletor-de-led)

O refletor de led possui luminosidade de 35.000 (+/- 15%) Lux a 6.000(+/- 15%) permitindo seleção em intensidade gradual proporcionando uma visibilidade perfeita sobre toda a área de tratamento. O acendimento da iluminação é realizada através de gestos das mãos sem a necessidade de tocar o aparelho proporcionando melhor higiene. Possui manopla removível para facilitar a esterilização.

Unidade Auxiliar (/produto/8/unidade-auxiliar)

- Estrutura resistente em plástico PBT;
- Estrutura resistente com pintura lisa em branco dental;
- Cuba removível de altíssima resistência;
- Condutores de água em aço inox, removíveis e autoclaváveis;
- Sugador Fale conosco, com separador de líquido e tela em inox.



Fale conosco, nós estamos online!

Produtos Relacionados

Veja outros produtos que tambem podem lhe interessar.



[\(/produto/2/consultorio-prime-flex\)](/produto/2/consultorio-prime-flex)

Consultório Prime Flex
[\(/produto/2/consultorio-prime-flex\)](/produto/2/consultorio-prime-flex)



[\(/produto/4/consultorio-portatil-magnus-dentemed\)](/produto/4/consultorio-portatil-magnus-dentemed)

Consultório Portátil Magnus
Dentemed
[\(/produto/4/consultorio-portatil-magnus-dentemed\)](/produto/4/consultorio-portatil-magnus-dentemed)



[\(/produto/1/consultorio-prime-cart\)](/produto/1/consultorio-prime-cart)

Consultório Prime Cart
[\(/produto/1/consultorio-prime-cart\)](/produto/1/consultorio-prime-cart)

 [Veja mais produtos \(/produtos/\)](/produtos/)

Links Úteis

- > Sobre nós [\(/pagina/9/sobre-nos\)](/pagina/9/sobre-nos)
- > Produtos [\(/produtos\)](/produtos)

Fale conosco, nós estamos online!

Atendimento

- > [Fale Conosco \(/ contato\)](#)
- > [Assistência Técnica \(/pagina/58/assistencia-tecnica\)](#)
- > [Representantes \(/mapa-representantes/#mapa\)](#)

Blog

-  [CIOSP 2020: Dentemed marca presença no maior evento anual de odontolog... \(/post/5/ciosp-2020:-dentemed-marca-presenca-no-maior-evento-anual-de-odontologia-do-mundo\)](#)
12 de Fevereiro, 2020

-  [1ª Convenção Dentemed \(/post/4/1-convencao-dentemed\)](#)
30 de Outubro, 2019

-  [Tecnologia Alemã presente nos componentes odontológicos \(/post/1/tecnologia-alema-presente-nos-componentes-odontologicos\)](#)
10 de Setembro, 2019

Newsletter

Assine nossa newsletter e fique por dentro das novidades da Dentemed.

Ok!



(<https://www.facebook.com/dentemedbrasil/>)
(<https://www.instagram.com/dentemedbrasil/>)

Rua Antonio Gravatá, 136, A, Betânia – Belo Horizonte/MG - CEP 30570-040 - Telefone: (31) 3374-6768

Copyright © 2019 Dentemed. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por [Multiplicação Digital](#) (<http://www.multiplicacaodigital.com.br>)

Fale conosco, nós estamos online!

**PRINTS DO SITE DO
INMETRO
EVIDENCIANDO QUE
NÃO EXISTE O
COMPRESSOR
“PRIME 45 LITROS”
CERTIFICADO PELO
ÓRGÃO**

BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados

**Certificados**

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Resultado da Consulta:

7 Certificado(s)

Página 1

14 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Certificador: NORISK Nº Certificado: 19052 Tipo: Produto Emissão: 24/10/2019 Validez: 24/10/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA,, 136 -- BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca		▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
DENTEMED		MAGNUS PRIME CART E MAGNUS PRIME FLEX	NÃO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	

Certificador: NORISK Nº Certificado: 19057 Tipo: Produto Emissão: 12/11/2019 Validez: 12/11/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA,, 136 -- BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca		▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
DENTEMED		PRIME E PRIME PUMP.	NÃO	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA.	

Certificador: NORISK Nº Certificado: 19060 Tipo: Produto Emissão: 25/11/2019 Validez: 25/11/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA,, 136 -- BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca		▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
DENTEMED		PRIME CX207-W-2 E PRIME LED CX207-W-2	NÃO	PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO PNEUMÁTICA.	

Certificador: NORISK Nº Certificado: 19063 Tipo: Produto Emissão: 03/12/2019 Validez: 03/12/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA,, 136 -- BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca		▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
DENTEMED		PRIME CX235-1F	NÃO	PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO PNEUMÁTICA - CONTRA-ÂNGULO.	

Certificador: NORISK **Nº Certificado: 19064** **Tipo: Produto** **Emissão: 03/12/2019** **Validade: 03/12/2024** **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA,, 136 -- BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
DENTEMED	PRIME CX235-2A		NÃO	PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO PNEUMÁTICA - PEÇA RETA.	

Certificador: NORISK **Nº Certificado: 19065** **Tipo: Produto** **Emissão: 03/12/2019** **Validade: 03/12/2024** **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA,, 136 -- BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
DENTEMED	PRIME CX235-3F		NÃO	PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO PNEUMÁTICA - MICROMOTOR	

Certificador: UL **Nº Certificado: UL-BR 20.0905** **Tipo: Produto** **Emissão: 15/06/2020** **Validade: 14/06/2023** **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo** Portaria Inmetro nº 255 de 29/05/2014 //

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA,, 136 -- BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
DENTEMED	PRIME AIR 120 -127V		SIM	COMPRESSOR DE AR MODELO PRIME AIR 120 L 127 VAC	
DENTEMED	PRIME AIR 120 -220V		SIM	COMPRESSOR DE AR MODELO PRIME AIR 120 L 220 VAC	
DENTEMED	PRIME AIR 40 - 127V		NÃO	COMPRESSOR DE AR MODELO PRIME AIR 40 L 127 VAC	
DENTEMED	PRIME AIR 40 - 220V		SIM	COMPRESSOR DE AR MODELO PRIME AIR 40 L 220 VAC	
DENTEMED	PRIME AIR 50 - 127V		SIM	COMPRESSOR DE AR MODELO PRIME AIR 50 L 127 VAC	
DENTEMED	PRIME AIR 50 - 220V		SIM	COMPRESSOR DE AR MODELO PRIME AIR 50 L 220 VAC	
DENTEMED	PRIME AIR 65 - 127V		SIM	COMPRESSOR DE AR MODELO PRIME AIR 65 L 127 VAC	
DENTEMED	PRIME AIR 65 - 220V		SIM	COMPRESSOR DE AR MODELO PRIME AIR 65 L 220 VAC	

**RECURSO E
DECISÃO
LICITAÇÃO DE
PALMEIRA DAS
MISSÕES/RS**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**

A empresa **D BERLATO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.630.233/0001-57, sediada a Rua Coronel Niederauer, 540 – Loja 04, legítima participante do Processo Licitatório acima referido, através de seu representante legal, vem, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO PARA DESCLASSIFICAR A EMPRESA CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME E INABILITAR A EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 02, conforme lhe faculta o artigo 109, inciso I, alínea "b" da lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, com base nas razões a seguir expostas:

1

I – DOS FATOS

A Empresa recorrente participou do processo licitatório supracitado que ocorreu no dia 19 de novembro de 2020, no portal Bolsa de Licitações do Brasil.

O edital 97/2020 traz no item 9.17.2, que o fornecedor deveria anexar na habilitação junto com a proposta de preço "*Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos, quando for o caso*".

O que foi observado e anexado por parte dos licitantes, inclusive por essa empresa recorrente.

Por sua vez item 02 da licitação em referência, temos que o edital exigia o seguinte equipamento:

Item 02 - Compressor de ar Odontológico Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico(protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos detensão

desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. **OUTRAS CARACTERÍSTICAS:** Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. **Dimensões:** Largura: 33cm Altura: 65,6cm Comprimento: 57,8cm. Peso Líquido: 39,5 Kg. Peso Bruto c/ Embalagem: 50 Kg. Alimentação: 220V. Fluxo de ar (vazão efetiva): 320 l/min. (11,4 pc/min.). Capacidade do reservatório: 43 litros. Nível de ruído: 58 Db. Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa). Potência (motor): 2,0 HP (1450W). Freqüência do Motor: 60 Hz. Consumo de energia: 1,45 KW/hora. Corrente nominal: 11,4A (127V) / 6,5A (220V). Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m.. Número de pólos do motor: 4 polos. Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões. Número de motores: 1 motor.

Assim, a classificação no item 02 ficou a seguinte:

1º Lugar – CALMED, cotando o compressor de marca Dentemed, PRIME AIR 45;

2º Lugar – DELTASHOP, cotando o compressor de marca Schuster, modelo S 45;

3º Lugar – D BERLATO, cotando o compressor marca Schuster, S 45III;

Nesse sentido, temos que o compressor cotado pela empresa CALMED, marca Dentemed Prime 45 litros não atende a potência exigida, uma vez que sua potência é de 1,5 HP equivalente a 1275W pois as suas características são as seguintes:

Compressor silencioso e isento de óleo, possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia.

Atende até 1 consultório

Potência: 1.275 Watts / 1,5 HP

Tensão: 127V ou 220V

Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 dB

Peso líquido: 30 KG (45 Litros)

Dimensões: (L x C x A) 44x44x73 cm

3

Tais informações podem ser conferida sites que vendem o produto:

<https://www.marcamedica.com.br/compressor-odontologico-prime-air-45-litros/>

Infelizmente, no site oficial da marca, o único compressor que não possui as caracteristicas na página é o de 45 litros,

<https://dentemed.com.br/produto/11/compressor-prime-air-45-litros>

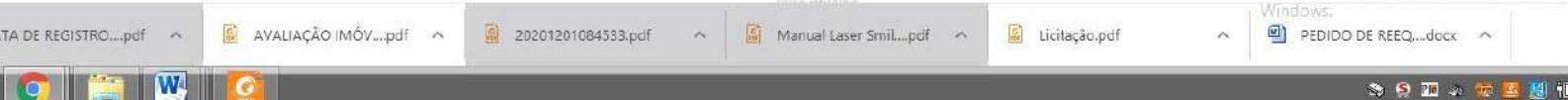
Mas a verdade é que o compressor Dentemed Prime 45 Litros não atende a potencia exigida no edital, assim, pode não satisfazer as exigências dos equipamentos que necessitam do compressor para funcionar.

Não satisfazendo as exigências poderá ocasionar problemas no funcionamento dos demais equipamentos, uma vez que o compressor é quem toca um consultório odontológico, então essa questão deve ser bem analisada.

E mais ainda, em consulta ao site do INMETRO de produtos certificados, temos que o compressor Prime 45 litros é o único não certificado pelo órgão, como pode ser conferido no site oficial do inmetro <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/empresas/busca.asp>.

Não seguro | inmetro.gov.br/prodcert/certificados/lista.asp

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DENTEMED	PRIME CX235-1F	NÃO	PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO PNEUMÁTICA CONTRA-ÂNGULO.
Certificador: NORISK Nº Certificado: 19064 Tipo: Produto Emissão: 03/12/2019 Validade: 03/12/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo			
CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - - BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL
Certificador: NORISK Nº Certificado: 19065 Tipo: Produto Emissão: 03/12/2019 Validade: 03/12/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo			
CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - - BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL
Certificador: UL Nº Certificado: UL-BR 20.0905 Tipo: Produto Emissão: 15/06/2020 Validade: 14/06/2023 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo			
CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		RUA ANTONIO GRAVATA, 130 - - BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL
Ativar o Windows Acesse as configurações do computador no Windows.			
Windows			



Único compressor da marca Dentemed que não possui certificação do Inmetro órgão regulador de qualidade dos produtos, tem que se desconfiar.

Assim, superado essa questão, com o produto ofertado pela empresa CALMED e sua consequente desclassificação, passamos para a empresa segunda colocada, que por sua vez não apresentou a declaração exigida na qualificação técnica, no item 9.17.2, assim, a inabilitação é a medida que se impõe.

Essa declaração se faz importante, tendo em vista que seria uma documento em que a empresa se compromete com a instalação do produto e mais uma vez, o compressor é um equipamento de importância significativa, desse modo a empresa que fornecer o item tem

a obrigação de se responsabilizar com a instalação, treinamento e os custos desta operação.

A ausência desta declaração deixa em aberto essa responsabilidade por parte da empresa licitante, uma vez, que de acordo com o edital, só a entrega do equipamento não é suficiente para satisfazer as exigências do processo.

5

E a única maneira da empresa se responsabilizar por essas questões seria a juntada desta declaração, o que a empresa DELTASHOP não o fez.

Diante desta omissão, a empresa DELTASHOP deve ser inabilitada pelo menos deste item, que requer a sua instalação, outros itens que não necessitam de instalação como o item 10 - Destilador por exemplo, essa declaração não faria sentido, pois o equipamento não necessita de instalação.

Com a desclassificação da empresa CALMED, por não atender a exigência da potência do compressor e com a inabilitação da empresa DELTASHOP, deve-se declarar a empresa requerente D BERLATO como vencedora do item 02, compressor odontológico.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Em relação as características não compatíveis do compressor odontológico Dentemed Prime Air 45 litros, temos que a legislação é muito objetiva, quando o equipamento ofertado não atende as características do edital.

Desta forma, como é instruído pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta as Licitações e contratos da Administração Pública, espera-se que os produtos ofertados pelas empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, atendam rigorosamente o que se exige no edital.

Seguindo o que dispõe o inciso I do Artigo 48 da Lei 8.666/93, que fala que:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; "

Apesar disso a empresa vencedora dos itens elencados anteriormente apresentou produtos na qual não são atendidas as exigências do ato convocatório da licitação.

Ao contrário, a empresa requerente reitera que tem a absoluta convicção de que sua oferta atende rigorosamente ao que está descrito nas especificações daqueles itens, conforme exposto acima.

Além disso, tem que ser feita uma observação no sentido de que o licitante está vinculado a proposta apresentada, nesse sentido, a empresa CALMED ofertou o produto Compressor Prime Air 45 Litros assim, ela deveria entregar este modelo, não podendo ser aceito pelo órgão licitante modelo diverso deste, ainda que ofereça o equipamento Prime Air 50 Litros que atenderia o edital no caso.

Dessa forma, o compressor ofertado pela empresa CALMED não atende as exigências editalícias, devendo ser desclassificada no item 02.

Por outro lado a omissão da declaração, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

Assim, não apresentada a declaração que declara a responsabilidade da empresa licitante pela instalação do compressor (item 02) deve ensejar na sua inabilitação, tendo em vista ser uma exigência de qualificação técnica não cumprida pelo licitante no momento oportuno.

Em razão disso, a empresa DELTASHOP deve ser inabilitada do certame, tendo em vista que outros licitantes cumpriram com a exigência, obedecendo as condições propostas pelo edital, sendo injusto manter a habilitação de um licitante que não cumpriu com uma condição, enquanto outros observaram e juntaram a declaração exigida no instrumento convocatório.

IV – DO PEDIDO

Dante do exposto, requer

1. a desclassificação das propostas da empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME** no item 002 do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 97/2020;
2. A inabilitação da empresa **EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no Processo Licitatório 97/2020;
3. que seja declarada a empresa recorrente **D BERLATO & CIA LTDA-ME**, como vencedora no item no item 002 do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 97/2020.

Santa Maria, 05 de dezembro de 2020.

Nestes termos,
Pede deferimento

Dener Gomes Berlato
D BERLATO & CIA LTDA
SÓCIO-GERENTE
DENER GOMES BERLATO
CPF 014.856.210-89
RG 9088207106
12630233/0001-57

D BERLATO & CIA. LTDA. - ME

Rua Cel. Niederauer, 540 - Loja 04

Centro - CEP 97020-160

SANTA MARIA - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Adrião Gonçalves, 2000. C.N.P.J. 88.541.354/0001-94 Fone: (55)3742-4015/5181.

29/12/20

Respostas
102/2020
15.12.20

MEMORANDO 202/2020

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: RESPOSTA DO MEMORANDO 102/2020

DATA: 29/12/2020

Ao cumprimentá-lo cordial e respeitosamente, vimos por meio deste, em resposta ao memorando 102/2020, após análise da equipe técnica, informar o que segue:

Compressor:

A marca dentemed apresenta potência de 1,5 HP, menor que a exigida de 2 HP ou 1450 W. Também possui velocidade de rotação de 14 RPM, menor que a exigida de 1750 RPM. O deslocamento de ar é de 100 Lts/min, e o exigido de 320 Lts/min. Deste modo, esta marca apresenta muitas características inferiores, principalmente quanto a potência, característica muito importante para o funcionamento dos equipamentos e periféricos utilizados em cada consultório.

Por fim, a marca Schuster S 45 III atende às exigências técnicas. Quanto a instalação, não foi uma exigência da Secretaria de Saúde, todavia não temos conhecimento se tal solicitação consta no edital.

Autoclave:

A marca MM Capelaro tem potência de 1200 W, sendo que a exigida tem 1600 W. Também possui somente 7 sistemas de segurança, e não os 21 sistemas de segurança solicitados.

A Marca ALT tem potência de 1200 W, sendo que a exigida tem 1600 W. Também possui somente 18 sistemas de segurança, e não os 21 sistemas de segurança solicitados, além de não ser bivolt automática.

A Marca B5 digitale apresenta potência de 1200 W, sendo que a exigida tem 1600 W. Também não é bivolt automática.

A Marca ECEL tem potência de 1050 W, sendo que a exigida tem 1600 W. Também não é bivolt automática. No manual desta marca, não é citada a quantidade de sistemas de segurança.

Considerando que a potência e os dispositivos de segurança são itens muito importantes nas autoclaves, as marcas citadas acima não atendem as exigências de edital. Assim sendo, a marca que atende ao solicitado dentre as vencedoras é a Cristofoli.

Ultrassom:

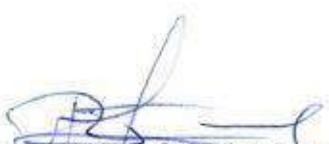
A marca Ortus não possui sistema de aquecimento do reservatório de bicarbonato e não há informação acerca da luz de LED.

A marca Maiort não consta ser fabricante de ultrassom.

A marca ALT não possui sistema de aquecimento do reservatório de bicarbonato não há informação acerca da luz de LED.

A marca que se enquadra nas exigências técnicas é a Schuster, uma vez que a característica exigida de o ultrassom possuir sistema de aquecimento do reservatório de bicarbonato é muito importante para otimizar o trabalho e diminuir manutenções.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.



Paulo Roberto Oliveira Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Palmeira das Missões/RS

**EDITAIS DA
PREFEITURA DE
SANTANA DO
LIVRAMENTO QUE
REQUER INDICAÇÃO
DA MARCA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7944/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS REFERENTES EMENDAS
PARLAMENTARES Nº 12094.007000/1190-02 E AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO AS
SAÚDE BUCAL.
REQUISIÇÃO Nº 068/2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE –
EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 09 de dezembro de 2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 8.50 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**.

2.3 A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP está disciplinada no item **3.8** do edital.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

e) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar nº 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), indicando a marca, modelo e prazo de garantia de no mínimo 02 anos, consignar o valor unitário e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados **no item 1.2**, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a data e horário marcados no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.6. Nas propostas escritas (propostas ajustadas/Final) deverá constar obrigatoriamente:

4.6.1. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

4.6.2. Cotação de preço, contendo a discriminação completa do objeto, marca, modelo e prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo transporte de ida e volta dos equipamentos quando este for necessário durante o período de garantia, com endereço, e-mail e telefone de contato.

4.6.3. No campo “**Especificação Detalhada do Objeto**”, seja inserido detalhadamente e especificamente o produto ofertado por V.S.^a, com todas as características possíveis, **não** cópia do Edital.

4.6.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.6.5. Prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.

4.6.6. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1** Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.
- 9.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

9.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6 Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- i)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão Anexo II.
- j)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k)** Apresentar registro no Ministério da Saúde / ANVISA;
- l)** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ativa do estabelecimento;
- m)** Apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e **demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

n) Apresentação de catálogo ou folder do equipamento que comprove o atendimento às especificações solicitadas no edital, em língua portuguesa ou traduzido.

10.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO – ITEM 10 do edital**, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão, prorrogáveis por igual prazo à critério da administração. Os documentos, emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.5 Os documentos, que trata o item 10.4, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Prefeito Hugolino Andrade, n.º 433, CEP 97.574 -010, Bairro Centro, Sant' Ana do Livramento/RS.

10.6 A critério da administração esse prazo poderá ser prorrogado.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005

13.2. Ao PREFEITO MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que originou a “Ordem de Fornecimento”, e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

14.2. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

14.4. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.5. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento designado para esse fim.

15 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de garantia total dos bens será conforme descrito no Anexo I. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 - CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07

Recurso Orçamentário:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
3777 – Equip. e Mat. Permanente (Marco Maia)	4505 – Federal – Bloco de Investimento	3449052 – 84478
3428 – Ampliação e Reestruturação da saúde Bucal	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3449052 - 84787

21- PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pmllicitacoes@yahoo.com.br

22.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados home page oficial do Município www.sdlivramento.com.br, link “Editais & licitações” - Prefeitura para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento/RS.

23.7. A presente licitação rege-se pela Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração exigida no ITEM 10 – HABILITAÇÃO, letra “i”;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Sant' Ana do Livramento/RS, 04 de novembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.
Em: -----/-----/-----



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7944/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS REFERENTES EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12094.007000/1190-02 E AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO AS SAÚDE BUCAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto
1.	15	Unid.	<p>Fotopolimerizador de Resinas</p> <p>Fotopolimerizador: Sem fio. Dispositivo para a fotopolimerização de resinas compostas, compômeros, materiais de ionômero de vidro e clareamento dental.</p> <p>Potência: 1100 mW/cm² no mínimo.</p> <p>Comprimento de onda da luz: no mínimo 420 nm a 480 nm (cor azul).</p> <p>Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos.</p> <p>Tensão de operação - 220V-60Hz.</p> <p>Indicador de tempo: Bip sonoro a cada 10 segundos.</p> <p>Bateria: Íon-Lítio capacidade de 2200mAh.</p> <p>Inclinação de 25º da peça de mão em relação à ponteira possibilitando luminosidade uniforme.</p> <p>Ponteira de fibra ótica autoclavável (De série).</p> <p>Giro da ponteira de 360º cfrD0020.</p> <p>Material da base do carregador ABS - ASA com UV.</p> <p>Com o devido registro na ANVISA.</p> <p>Garantia no mínimo 02 anos.</p>
2.	10	Unid.	<p>Amalgamador Odontológico</p> <p>Amalgamador digital com trituração exata e consistente.</p> <p>Silencioso e com baixa vibração.</p> <p>Simples de usar.</p> <p>Compatível com todas as cápsulas.</p> <p>Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. Bivolt.</p> <p>Deve apresentar três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa.</p> <p>Superfície lisa do aparelho a fim de facilitar a limpeza e o controle de infecção.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

			<p>Com microprocessador interno que controle o tempo de oscilação, garantindo uma trituração mais exata e consistente.</p> <p>Vibração mínima fazendo com que ele permaneça estável.</p> <p>Com devido registro na ANVISA.</p> <p>Garantia no mínimo 2 anos.</p>
3.	03	Unid.	<p>Destilador de Água</p> <p>Equipamento desenvolvido para atendê-lo na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Fácil manuseio. Baixo consumo de energia. Reservatório de quatro litros.</p> <p>Cuba interna em aço inoxidável, permite maior durabilidade.</p> <p>Compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte.</p> <p>Vedaçāo entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. Velocidade suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora).</p> <p>Botão de acionamento.</p> <p>Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno.</p> <p>Corpo em aço Inox.</p> <p>Abastecimento manual.</p> <p>Não exige instalações hidráulicas.</p> <p>Potência 220V 450 Watts Frequência 60.</p> <p>Registro na ANVISA.</p> <p>Garantia: No mínimo 1 ano de garantia.</p>
4.	06	Unid.	<p>Ultrason Odontológico</p> <p>Indicado para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado, manchas residuais e camada oxigenada do amálgama.</p> <p>Vibração elíptica de no mínimo 6.000Hz.</p> <p>Consumo de ar: 24-30 l/min.</p> <p>Com Agulha de limpeza e Ponteira com Giro de 360°.</p> <p>Registro na ANVISA.</p> <p>Garantia: No mínimo 02 anos de garantia.</p>
5.	02	Unid.	<p>Jato de Bicarbonato</p> <p>Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável, difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma.</p> <p>Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza.</p> <p>Painel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom); Ajuste fino do ar com</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

			<p>registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo; Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento; Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Certificação na ANVISA. Garantia: no mínimo 02 anos de garantia.</p>
6.	12	Unid.	<p>Mocho Base injetada, dotada de 05 rodízios giratórios de 02", com apoio para os pés circular em aço inoxidável. Regulável em altura através de pistão a gás. Assento em espuma injetada com revestimento em courvim cor preta. Dimensões: Altura Mínima: 560 mm X Altura Máxima: 820 mm. Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantia de 01 ano.</p>

2 – Entrega: Prazos e Condições

2.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que originou a “Ordem de Fornecimento”, e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.2. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3 - Condições de pagamento:

3.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Fiscalização e Recebimento:

4.1. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria requerente.

4.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

5 - Nota Fiscal: a nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- 5.1** - Valor unitário do objeto (com os equipamentos inclusos).
- 5.2** – Marca/modelo
- 5.3** – Prazo de garantia;
- 5.4** - Número da nota de empenho e do processo licitatório;
- 5.5** - Dados bancários para depósito.

6 - Disposições Gerais:

- 6.1** Os bens entregues deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7944/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS REFERENTES EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12094.007000/1190-02 E AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO AS SAÚDE BUCAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001- 59, **CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasituado na Rua....., Nº....., na cidade de, Bairro....., CEP, e-mail:....., telefone:....., inscrita no CNPJ nºrepresentada neste ato por seu....., CPF nº doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos odontológicos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no **ANEXO I – Termo de Referência**.

Descrição Detalhada do Objeto

Nº DE ORDEM	QTDE:	DESCRÍCOES:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que originou a “**Ordem de Fornecimento**”, e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.2 - Fica facultado a **CONTRATADA** entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.

2.3 – O prazo de vigência do contrato será até **31/07/2020**, sem prejuízo do prazo de validade do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$.....** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07**

Recurso Orçamentário:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
3777 – Equip. e Mat. Permanente (Marco Maia)	4505 – Federal – Bloco de Investimento	3449052 – 84478
3428 – Ampliação e Reestruturação da saúde Bucal	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3449052 - 84787

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

5.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Na data da entrega do bem ou no dia útil subsequente, deverá, um funcionário da contratada, estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O “Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual” será a **Sr^a. Letícia Ucha Feippe – Coordenadora Saúde Bucal – CRO/RS 10882.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) entregar o bem na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.2.3 Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.^o 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por:

a) Ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.^o 8.666, de 21 de junho de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retomencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "d" da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 053/2020**, parte integrante deste Contrato, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 053/2020** e a Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento/RS,/...../2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

*Este contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.*

*Em:...../...../.....
.....*

CONTRATADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7983/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIs, REFERENTE À PORTARIA 1857/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REQUISIÇÃO Nº 067/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 14 de dezembro de 2020, com início às 9:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 08:50 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais e EPIs, referente a portaria 1857/2020**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.

2.3 A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP está disciplinada no item **3.8** do edital.



3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

e) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar nº 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



4 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), indicando a **marca, modelo e prazo de garantia de no mínimo 12 meses**, consignar o valor unitário e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados **no item 1.2**, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a data e horário marcados no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.6. Nas propostas escritas (propostas ajustadas/Final) deverá constar obrigatoriamente:

a) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

b) Cotação de preços, contendo a discriminação completa do objeto, **inclusive marca modelo do produto, folders e/ou catalogo em português que comprove o atendimento às especificações solicitadas no edital**, em língua portuguesa ou traduzido, conforme **ANEXO I**;

c) Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c.1) no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;

c.2) no caso de produto isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

d) A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados nestes itens, **sob pena de desclassificação**.

4.6.1. No campo “Especificação Detalhada do Objeto”, deverá ser inserido detalhadamente e especificamente o produto ofertado com todas as características possíveis, não cópia do Edital.

4.6.2. Inclusão ao valor ofertado de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.6.3. Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos, de acordo com a necessidade da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria requerente “Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento”, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

4.6.4. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.



8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6 Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão Anexo II.
- j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) Apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e **demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO – ITEM 10 do edital**, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão, prorrogáveis por igual prazo à critério da administração. Os documentos, emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.5 Os documentos, que trata o item 10.4, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Prefeito Hugolino Andrade, n.º 433, CEP 97.574 -010, Bairro Centro, Sant' Ana do Livramento/RS.

10.6 A critério da administração esse prazo poderá ser prorrogado.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

11.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. Ao PREFEITO MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que originou a “**Ordem de Fornecimento**”, e no prazo máximo de **10 (dez) dias** do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

14.2. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

14.4. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.5. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS designado para esse fim.

15 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de garantia total dos bens será conforme descrito no Anexo I. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;**

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**

17 - CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07

Recurso Orçamentário:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
3814 – Enfrentamento ao COVID – 19 Escolas Públicas	4511 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID - 19	3339030 - 85793

21- PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pmllicitacoes@yahoo.com.br

22.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados Home Page oficial do Município www.sdolivramento.com.br, link “Editais & licitações” - Prefeitura para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento/RS.

23.7. A presente licitação rege-se pela Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração exigida no ITEM 10 – HABILITAÇÃO, letra “i”;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Sant' Ana do Livramento, 06 de novembro de 2020.

*Este edital se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.
Em: -----/-----/-----*

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7983/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIs, REFERENTE A PORTARIA 1857/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
1.	60	Unid.	<p>Termômetro Digital Infravermelho para corpo humano com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">➢ Escala: 32º a 42ºC;➢ Exatidão: +- 0,3ºC;➢ Resposta Espectral: 6-14um;➢ Display de vidro LCD 3 1/2 com iluminação;➢ Congelamento de leitura;➢ Registro Automático das últimas 30 leituras;➢ Distância do alvo: 5cm a 15cm;➢ Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano;➢ Desligamento Automático: após 7 segundos;➢ Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário;➢ Alimentação: Bateria 9V ou pilhas AA;➢ Garantia de no mínimo 12 meses,➢ Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.
2.	10.500	Unid.	<p>Máscara facial</p> <ul style="list-style-type: none">➢ máscara não descartável,➢ lavável,➢ em tecido duplo,➢ com elástico.➢ Com proteção necessária a inalação de gotículas ou partículas maiores.➢ Uso Pessoal.➢ De cor independente.➢ Ajustável para uso em adultos, crianças e adolescentes.,➢ Validade de no mínimo 12 meses.➢ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou Declaração de Isento de Registro.➢ Nos seguintes tamanhos: Infantil 4 a 6 anos quantidade 2.656 Infantil 7 a 12 anos quantidade 2.234 Infanto Juvenil 13 a 16 anos quantidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

			1.372 Adulto quantidade 4.238
3.	4.700	Unid.	Protetor facial ➤ máscara de proteção facial individual em acrílico, ➤ tratamento anti embaçamento, ➤ ajustável para uso em adultos, crianças e adolescentes. ➤ Validade de no mínimo 12 meses, ➤ Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ➤ Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho ou Declaração de Isento de Registro.
4.	150	Unid.	Avental em PVC ➤ impermeável a líquidos, ➤ medindo aproximadamente 1,20 x 0,70, ➤ com tiras de amarração reforçadas na altura do pescoço e nas costas, sem mangas, ➤ com certificação de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.
5.	150	Par	Bota em PVC ➤ cano médio, com forro, ➤ na cor branca ou preta, solado antiderrapante, ➤ forro em poliéster, ➤ tamanho adulto, ➤ com certificação de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, ➤ nos seguintes tamanhos: nº. 37 – 20 pares; nº. 38 – 20 pares; nº. 39 – 20 pares; nº. 40 – 30 pares; nº. 41 – 20 pares; nº. 42 – 20 pares; nº. 43 – 10 pares; nº. 44 – 10 pares.

2 – Entrega: Prazos e Condições

2.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que originou a “**Ordem de Fornecimento**”, e no prazo máximo de **10 (dez) dias** do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.2. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3 - Condições de pagamento:

3.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Fiscalização e Recebimento:

4.1. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria requerente.

4.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

- a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

5 - Nota Fiscal: a nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

5.1 - Valor unitário do objeto (com os equipamentos inclusos).

5.2 – Marca/modelo

5.3 – Prazo de garantia;

5.4 - Número da nota de empenho e do processo licitatório;

5.5 - Dados bancários para depósito.

6 - Disposições Gerais:

6.1 Os bens entregues deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7983/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIs, REFERENTE A PORTARIA 1857/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001- 59, **CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasituado na Rua....., Nº....., na cidade de, Bairro....., CEP, e-mail:....., telefone:....., inscrita no CNPJ nºrepresentada neste ato por seu....., CPF nº doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos bens descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Materiais e EPIs, referente a portaria 1857/2020**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no **ANEXO I – Termo de Referência**.

Descrição Detalhada do Objeto

Nº DE ORDEM	QTDE:	DESCRICOES:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que originou a “Ordem de Fornecimento”, e no prazo máximo de **10 (dez) dias** do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

2.2 - Fica facultado a **CONTRATADA** entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.

2.3 – O prazo de vigência do contrato será até **31/07/2021**, sem prejuízo do prazo de validade do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$..... (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07**

Recurso Orçamentário:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
3814 – Enfrentamento ao COVID – 19 Escolas Públicas	4511 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID - 19	3339030 - 85793

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

5.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Na data da entrega do bem ou no dia útil subsequente, deverá, um funcionário da contratada, estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O “Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual” será o: **Dr. Adalberto Rossés – Diretor Técnico da SMS – CRM: 12202**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) entregar o bem na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.2.3 Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retomencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 052/2020**, parte integrante deste Contrato, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;

13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 052/2020** e a Proposta do **CONTRATADO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 14.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento/RS,/...../2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

*Este contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.*

*Em:...../...../.....
.....*

CONTRATADO